



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Educação

Objeto da Contratação: Contratação de pessoa jurídica para levantamento e projeto executivo da rede elétrica e da rede lógica da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de projeto da rede elétrica e da rede lógica da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação descrita no presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de projeto da rede elétrica e da rede lógica da E.M.E.F. de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

2.2. Tendo em vista que escola sofreu danos elétricos devido as infiltrações e com estas causando curto circuito, sinais de superaquecimento na entrada de energia (risco eminente de incêndios) oriundas do período de ocorrência altos índices pluviométricos que acometeram o Sul do Brasil, como também o município de Caçapava do Sul, estes fundamentados e reconhecidos através do Decreto Estadual nº 57.596/2024 que declarou o estado de Calamidade Pública no Território do Estado do Rio Grande do Sul em virtude dos eventos climáticos e de chuvas intensas no período de 24 de abril a 01 de maio do corrente ano, como também, o Decreto Municipal nº 5.618/2024 ao qual declarou a situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do município que foram afetadas pelo evento adverso de chuvas intensas. Ainda fundamentado através do Laudo Técnico 05/2024 do Departamento Técnico de Projetos da SEDUC, ao qual atesta o estado de danificação da estrutura elétrica, e assim, colocando em risco o pleno funcionamento da instituição de ensino que atende a aproximadamente 190 (cento e noventa) alunos em turno integral e ao qual demanda fundamentalmente do uso de energia para as funções básicas, e diante da impossibilidade de permanência desses alunos, é necessárias a reestruturação de tal rede para que ocorra o retorno desses estudantes imediatamente, tendo em vista que os alunos precisaram ser realocados temporariamente em virtude das condições de danificação da escola. Ainda assim, não possuímos no quadro de pessoal da Prefeitura, servidor com especialização na área de Engenharia Elétrica ou Técnico Eletrotécnico para a elaboração de tal projeto.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso VIII, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os Objetos desta contratação são de natureza técnica/especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4.2 O projeto deverá ser entregues em 2 (duas) vias impressas e em meio digital (através de e-mail oficial fornecido pela fiscal do contrato).

a) As vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico;
- Projeto Elétrico Executivo;
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de SPDA;
- Planilha Orçamentária;
- BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo; • ART ou RRT.

4.3 O Projeto Elétrico deverá ser apresentado com soluções utilizando eletrocalhas para a distribuição principal e a fiação em eletrodutos externos às paredes nas dependências, sendo totalmente visível e de fácil manutenção.

4.4 A responsabilidade pela elaboração do projeto será dos profissionais da empresa especializada, legalmente habilitados pelo CAU ou CREA.

4.5 Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem o projeto, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecer cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pelo CREA ou CAU.

4.6 Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ART ou RRT, emitidas pelo CREA ou CAU, devidamente preenchidas e com as taxas recolhidas às custas da empresa especializada.

05 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

O objeto em questão não produz impactos ambientais relevantes.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. Prazo de entrega do projeto e seus apêndices, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O endereço de entrega dos itens descrito nesse Termo de Referência será na Sede da Secretaria de Município da Educação (SEDUC) na Rua General Osório, 614, Centro.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1 A apresentação gráfica do projeto deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar, que possibilite a perfeita importação para arquivos dwg, entregues em meio digital e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis, em normas técnicas, com anuência da Engenheira do Departamento Técnico de Projetos da Secretaria de Município da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

6.3.2 Os projetos deverão ser entregues em 2 (duas) Vias Impressas e em Meio Digital (através de e-mail oficial fornecido pela fiscalização). Sendo que as vias impressas deverão conter: Projeto Elétrico, Projeto Elétrico Executivo, Projeto de Rede Lógica, Projeto de SPDA, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, ART ou RRT. Ainda as vias em meio digital deverão conter todos os itens a) em formato PDF + arquivo editável. Deverá ser fornecido também o arquivo.ctb relacionado a diagramação do arquivo CAD.

6.3.3. O Memorial Descritivo, ARTs ou RRTs e demais documentos, serão também entregues cópias em meio digital.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Essa exigência não se aplica a essa contratação.

6.5. Das Condições de Pagamento:

6.5.1. O pagamento se dará após entrega do projeto e seus apêndices com o aval da Engenheira responsável pelo Departamento Técnico da Secretaria de Município da Educação.

6.5.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

6.6. Da Dotação Orçamentária:

6.6.1. A dotação orçamentária deste contrato correrá por conta:

Fonte de Recurso: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação

Unidade Orçamentária: 09.01 – Ensino Fundamental

Atividade: 2137 – Manutenção da EMEF Patricio Dias Ferreira

Vínculo: 3.3.90.39.00.00.00.1069 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir o termo de referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato prestado.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, com relação ao objeto alvo desse processo.

8.3 Atender prontamente, a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes do serviço, dando garantia dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste Termo.

10 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 A contratada cumprirá com a execução total do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazo estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente a execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir expostas, aplicáveis após regular o Processo Administrativo Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5215/2023 e suas alterações.

11.1.1 Advertência Escrita: em razão de falhas que não caibam aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas em prazo estipulado pela fiscalização.

12 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:

12.1 A Gestora do Contrato será: Vanusa Terezinha Menezes Dias – Matrícula: 4783492/1.

12.2 A Fiscal do Contrato será: Helmesona de Oliveira Santana – Matrícula: 478255-0/1.

Caçapava do Sul, 06 de junho de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Carla Madruga Peres
Controle Interno – SEDUC
Matrícula: 4777328/1


Gislaire Huebner
Secretária de Município
de Educação
Portaria 25.195/2023